



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2021 (nº 782/2021, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, o nome da Senhora Desembargadora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

Por intermédio do Ofício “S” nº 18, de 2021, é submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, VIII, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Consoante o art. 103-B, VIII, da Lei Maior, cabe ao TST indicar um juiz de Tribunal Regional do Trabalho (TRT) para compor o CNJ e, conforme o § 2º do mesmo artigo, cabe ao Senado Federal aprovar o nome do indicado, por maioria absoluta.

Por seu turno, o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações da presente natureza, obedecido o rito prescrito no art. 383, também da carta regimental.

Em consonância com o supracitado art. 383, em seu inciso I, alínea *a*, a indicada encaminhou o seu *curriculum vitae*.



SF/21939.51384-08

A Desembargadora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA é natural do Município de São Paulo. A sua **formação acadêmica** inclui o Bacharelado em Direito, pela Universidade Presbiteriana Mackenzie; Extensão Universitária com Curso de Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; também Curso de Especialização em Direito do Trabalho na *Università Degli Studi Di Modena e Reggio Emilia*; e Mestrado em Direito Político e Econômico, com área de concentração em Direito do Trabalho, pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, tendo a sua dissertação sido apresentada e aprovada no ano de 2001, com tema “A Transação Extrajudicial no Direito Individual do Trabalho.”

Quanto à sua **experiência profissional**, cabe destacar que a indicada ingressou na magistratura trabalhista no ano de 1990, como Juíza do Trabalho Substituta, mediante concurso de provas e títulos, tendo sido promovida em 1993, por merecimento, para o cargo de Juíza Presidente da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo.

No ano de 2004 se tornou Desembargadora do TRT da 2ª Região (que abrange a Cidade de São Paulo e as regiões de Guarulhos, Osasco, ABC paulista e Baixada Santista), também promovida por merecimento. A partir de 2008 passou a exercer a Presidência da 9ª Turma desse Tribunal. Em 2012 assumiu a Presidência da Seção Especializada em Dissídios Individuais II, do TRT 2ª Região; em 2016 passou a exercer o cargo de Corregedora Regional do Tribunal.

Entre os anos de 2018 e 2020 exerceu a Presidência da 6ª Turma do TRT da 2ª Região e desde 2020 exerce a Presidência da Seção Especializada em Dissídios Individuais II, do referido Tribunal. Cabe ainda registrar que, atendendo a convocação, atuou junto à 8ª Turma do TST, no período de 12/5/2014 a 18/12/2015.

Cumpre, ademais, consignar que a Doutora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA tem exercido expressiva **atividade acadêmica**, na docência das disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Universidade Presbiteriana Mackenzie, bem como a chefia do Núcleo Temático de Direitos Humanos, Sociais e da Cidadania dessa Universidade.

Ademais, tem exercido a docência: na Escola da Magistratura do TRT da 2ª Região, onde atuou também como Coordenadora, Vice-Diretora e Conselheira; e na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, ministrando disciplinas nos



Cursos Nacionais de Formação inicial de magistrados da Justiça do Trabalho.

De outra parte, devemos anotar que a ilustre indicada para o CNJ é autora de **estudos especializados** na sua área de atuação profissional, de que registramos os seguintes trabalhos publicados: “Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico” – Anais das Jornadas de Direito e Processo do Trabalho em Homenagem ao Professor Valentin Carrion, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2000; “O Direito do Trabalho na Sociedade Contemporânea”, Coordenação, Editora LTr, 2001; “Constitucionalismo Social – Estudos em Homenagem ao Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Coordenação, Editora LTr, 2003; Políticas Públicas de Inserção no Mercado de Trabalho x Vínculo de Emprego”, obra coletiva Estado e Economia, Estudos em Homenagem a Ademar Pereira, Editora Saraiva, 2011.

Cumpramos também fazer referência à participação atuante da Doutora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA em diversos **congressos, encontros, simpósios**, de âmbito local, nacional e internacional, relacionados à sua área de atuação profissional, inclusive como palestrante.

Devemos igualmente anotar a participação da magistrada indicada em bancas examinadoras de concursos para ingresso na Magistratura do Trabalho, bem como em entidades representativas da classe.

Cabe, ainda, registrar que a Doutora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA, ao longo de sua carreira, tem sido agraciada com **honorarias**, entre as quais destacamos a “Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho do TST, no grau Comendador; a “Ordem do Mérito de Dom Bosco” e o Grande Colar do Mérito Judiciário do TRT da 15ª Região.

Cumpramos, por fim, relatar que, atendendo às determinações do art. 383 do RISF, a ilustre indicada apresentou declarações requeridas, a saber:

a) nos termos do art. 383, I, *b*, 1, do RISF, declaração de que há parente seu, conforme identificado, que exerce atividade privada vinculada à sua atividade profissional;

b) nos termos do art. 383, I, *b*, 5, e § 2º, do RISF, declaração de que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;



c) nos termos do art. 383, I, *b*, 2, e § 2º, do RISF, declaração que não participa nem participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

d) nos termos do art. 383, I, *b*, 3, e § 3º, do RISF, declaração de que se encontra em situação regular quanto aos tributos em âmbito federal, estadual e municipal, tendo anexado certidões correspondentes;

e) nos termos do art. 383, I, *b*, 4, e § 2º, do RISF, declaração de que não figura como ré em qualquer ação judicial, e de que figura como autora em ação judicial em tramitação, conforme certidão anexa;

f) nos termos do art. 383, I, *b*, 5, do RISF, declaração de que atua como magistrada do TRT da 2ª Região desde 27/06/1990;

g) nos termos do art. 383, I, *c*, do RISF, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicada;

h) nos termos do art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos suficientes para deliberar a respeito do nome da Desembargadora JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA para o elevado cargo para o qual foi indicada.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

